



PORTARIA Nº 6218/2021 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE PENSÃO POR MORTE A MARISA MIRANDA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela interessada Marisa Miranda Alves, devidamente protocolado sob nº 375/2021, datado de 31 de março de 2021, pleiteando os benefícios de pensão em virtude do falecimento do ex-colaborador Sr. Cláudio Fidencio Alves, ocorrido no dia 18 de março de 2021;

CONSIDERANDO o R. parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, nos autos em epígrafe, devidamente ratificado por ato deste Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica concedido, a partir de 18 de março de 2021, os benefícios de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do artigo 3º inciso II, Letra “a” e artigo 10, inciso I, da Lei Municipal 019, de 22 de abril de 1997, em favor de **MARISA MIRANDA ALVES**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.622.449-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 152.425.378-25, residente na Rua Vinte e Sete de Maio, nº 169, na cidade de Gália/SP, em decorrência do falecimento do ex-Colaborador **CLÁUDIO FIDÊNCIO ALVES**, ocorrido em data de 18 de março de 2021, fazendo jus ao recebimento mensal correspondente a respectiva remuneração, no valor inicial de R\$ 2.039,19 (dois mil e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), correspondentes ao salário base referente ao Grupo 03-A, base março/2021, acrescido da incorporação da sexta parte, cujo pagamento se dará através do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Município de Fernão-FUMAP.

Artigo 2º. Nos termos do artigo 21 da Lei 019, de 22 de abril de 1997, o valor da pensão por morte ora concedida será automaticamente atualizado na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dos vencimentos dos funcionários ativos.




Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º. Comunique-se ao Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão-FUMAP

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 07 de abril de 2021.


José Valentim Fodra
RG.nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.